Prefeitura Municipal da Estância Climática de **Santa Rita do Passa Quatro — SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.555, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O caput do art. 1°:

forma mencionada no inciso anterior;

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:
,
II - O art. 2°:
"Art. 2° - O Fundo Municipal de Saúde será supervisionado e coordenado diretamente pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde."
III - O caput do art. 3°:
"Art. 3° - São atribuições do Diretor do Departamento Municipal de Saúde:
III - Os incisos I, X e XII do art. 4°:
"I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Departamento Municipal de Saúde;
"X - encaminhar mensalmente, ao Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção dos serviços prestados pelo setor privado, na

Prefeitura Municipal da Estância Climática de **Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

"XII - encaminhar mensalmente, ao Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde."
IV - O inciso II do § 2º do art. 5º:
"Art. 5°
II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde."
V - O caput do art. 12:
"Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Departamento Municipal de Saúde aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
27
Art. 2º - A Seção II do Capítulo II da Lei nº 1.895, de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte denominação:
"DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE"
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 2020.

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS CUAIO ASSESSOR DE GABINETE